R. G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº. 59, de 14 de Março de 1965.

Revoga Lei Municipal.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas - pela Lei Orgânica do Município, fáz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal de nº. 10, de 20 de junho de 1964, por ser insubsistente.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 14 de Março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Heitor Gonçalves Braga
SECRETÁRIO